



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 41 DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-DECRETA:

Art. 1º- Os Vencimentos dos Funcionários Públicos desta Câmara Municipal de Vereadores passarão a vigorar com os seguintes valores mensais.

Diretor de Secretária- Valor Mensal- Cr\$ 20.000- Valor Anual Cr\$ 240.000.

Porteiro Contínuo - Valor Mensal- Cr\$ 15.000- Valor Anual Cr\$ 180.000.

Art. 2º- O aumento a que se refere a presente Lei, será pago a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Art. 3º- Para atender as despesas resultantes do disposto nos Artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais que se tornarem necessários ao cumprimento do autorizado nesta Lei, tomando-se por base os recursos previstos no Artigo 186 da Lei 140 de 22-12-48.

Art. 4º- A autorização do crédito de que trata o Artigo anterior, se dará na propoção em que forem esgotado as dotações do pessoal beneficiado nesta Lei consignados no orçamento em vigor.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado os incluir o aumento de que trata esta Lei, na proposta Orçamentárias para o Exercício de 1966.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 7 de Julho de 1965.

Gumarcindo Dias Filho

Vereador. P; S. D

Secretária da Câmara em 7-7-65.

Maria Hilda Batista Virgens

Diretor de Secretária